



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº : **00010/2023**

EDITAL Nº : **00004/2023**

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, situada na Rua Otaviano Greco, nº 14, Bairro Monsenhor Otaviano em Santo Antônio do Monte – MG, mediante a servidora designada pela Portaria nº. **003/2023**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço item, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 121 de 25 de outubro de 2006 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **15/09/2023 até as 13:30 horas**.

TIPO: Menor Preço - Item

1-DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de placas e medalhas em aço conforme abaixo relacionados destinados a atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	22	Unid	Placas em aço inox 304 1mm, com medidas de 32cm x 22cm espelhada, cor natural com texto e logomarcas gravadas em baixo/alto relevo pelo sistema de corrosão, afixadas em estojo de veludo de luxo na cor preta, tamanho 36cm x 26 cm.
02	17	Unid	Medalhas em aço inox 304 0,8mm tamanho 08cm x 08cm, octogonal bisotada e corrida mantendo a cor natural do inox, com bordas abauladas e aplique de 06cm x 06cm de 0,8mm com brasão do Município no verso da medalha, com fita vermelha de cetim 02cm x 50cm ligada à medalha por um pingente e velcro, acomodada em estojo de veludo de cor preto tamanho 10cm x 15cm.
03	01	Unid	Placa com medalha: Placa no tamanho 160mm x 160mm em aço inox 304 0,8mm espelhada, cor natural, com texto e logomarcas gravadas em baixo/alto relevo pelo sistema de corrosão, afixadas em estojo de veludo de luxo na cor preta tamanho 360mm x 260mm, acompanhada de Medalha tamanho 08cm x 8cm, dupla face em aço inox 304, 08 mm, octogonal bisotada e corroída mantendo a cor natural do inox, com fita vermelha de cetim 02cm x 50cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

2 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que cada Ordem de Fornecimento será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte.

3.2.1 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado, relativamente nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto no item 9.2.3.1. deste Edital.

3.3 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3.3.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: “fora do envelope”:

4.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

4.1.2 Procuração (modelo anexo VI) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 4.2);

4.1.3 Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

4.1.4 Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).

4.1.5 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

4.1.5.1 No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

4.1.5.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

4.1.5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

4.1.5.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

4.2 O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1 Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.

4.2.2 O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

5 - DORECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto municipal n.º 121, de 25 de outubro 2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

5.1.1 – As propostas enviadas via correios deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10 Inc. VI do Decreto Municipal n.º 121, de 25 de outubro de 2006 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

5.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso VIII, art. 10 do Decreto Municipal nº 121, de 25 de outubro de 2006, os quais serão devidamente protocolados.

5.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PREGÃO N.º: 000004/2023

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.1.1 A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme (modelo IV).

6.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

6.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

6.1.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

6.1.5 Conter menor preço unitário dos serviços ofertados, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

6.1.6 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a declaração de habilitação.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

6.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 10, incisos IX e X, do Decreto Municipal n.º 121 de 25 de outubro de 2006.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

8.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.1 A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

8.9 Nas situações previstas nos subitens 8.3, 8.5, 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

8.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

8.14 Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PREGÃO Nº 00004/2023
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

9.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;

9.2.1.3 Registro, em cartório competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União e INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

9.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

9.2.3.1.1. Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

9.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do art. 9º Inc. II e III do Decreto Municipal nº 121, de 25 de outubro de 2006, conforme (modelo V).

9.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.2.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.2.5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2.5.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

9.2.5.4 O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 9.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

10.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

10.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

10.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, pelo e-mail assessoria@camarasam.mg.gov.br

11.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas vencidos os respectivos prazos legais.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12- DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

12.2.1 Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante podendo ser enviados pelo e-mail: camarasam@isimples.com.br.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal situada na Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano em Santo Antônio do Monte.

12.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

13.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.2.1 Advertência escrita;

13.2.2 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte.

13.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01.01.031.0147.2270.33.90.31 – Ficha 00015

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado desta Câmara Municipal.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dos serviços licitados será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro desta Câmara em até 10 (dez) dias após emissão e liquidação da nota fiscal.

16.1.1-A nota fiscal apresentada deve conter a retenção do Imposto de Renda atendendo a Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, quando for o caso.

17– DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 A entrega dos bens licitados deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias da emissão da Ordem de Compra.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Sede da Câmara Municipal, na Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano em Santo Antônio do Monte – MG ou pelo site www.camarasam.mg.gov.br ou e-mail: camarasam@isimples.com.br

18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço eletrônico: camarasam@isimples.com.br.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santo Antônio do Monte, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio do Monte-MG, 28 de Agosto de 2023.

Júlia Aparecida Santos
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº : 000010/2023

EDITAL Nº : 000004/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de placas e medalhas em aço conforme abaixo relacionados destinados a atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	22	Unid	Placas em aço inox 304 1mm, com medidas de 32cm x 22cm espelhada, cor natural com texto e logomarcas gravadas em baixo/alto relevo pelo sistema de corrosão, afixadas em estojo de veludo de luxo na cor preta, tamanho 36cm x 26 cm.
02	17	Unid	Medalhas em aço inox 304 0,8mm tamanho 08cm x 08cm, octogonal bisotada e corrida mantendo a cor natural do inox, com bordas abauladas e aplique de 06cm x 06cm de 0,8mm com brasão do Município no verso da medalha, com fita vermelha de cetim 02cm x 50cm ligada à medalha por um pingente e velcro, acomodada em estojo de veludo de cor preto tamanho 10cm x 15cm.
03	01	Unid	Placa com medalha: Placa no tamanho 160mm x 160mm em aço inox 304 0,8mm espelhada, cor natural, com texto e logomarcas gravadas em baixo/alto relevo pelo sistema de corrosão, afixadas em estojo de veludo de luxo na cor preta tamanho 360mm x 260mm, acompanhada de Medalha tamanho 08cm x 8cm, dupla face em aço inox 304, 08 mm, octogonal bisotada e corroída mantendo a cor natural do inox, com fita vermelha de cetim 02cm x 50cm.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das referidas placas e medalhas tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene em comemoração aos 148 anos de emancipação política-administrativa do Município de Santo Antônio do Monte. O evento contará com homenagens de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária, oportunidade em que prestam homenagens a personalidades diversas, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e/ou contribuíram para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Santo Antônio do Monte. Esta solenidade tem previsão regimental e na Lei Orgânica Municipal.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de Santo Antônio do Monte, conforme pesquisa e média de preços que integram o processo licitatório, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser contratados e respectivas quantidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Monte.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes

6 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado desta Câmara Municipal

7– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço - Item.**

8– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal em até 10(dez) dias da apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

9– DA ENTREGA

A entrega dos bens licitados deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias da emissão da Ordem de Compra.

Santo Antônio do Monte-MG, 28 de Agosto de 2023.

Júlia Aparecida Santos
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº : **000010/2027**

EDITAL Nº : **000004/2023**

MODALIDADE: **Pregão**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: É INDISPENSÁVEL O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº **000010/2023**, Edital nº **000004/2023** modalidade **Pregão**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Santo Antônio do Monte/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº **000010/2023**, Edital nº **000004/2023** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO Nº : **000010/2023**

EDITAL Nº : **000004/2023**

MODALIDADE: **Pregão**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais);

() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : 000010/2023

EDITAL Nº : 000004/2023

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

Item	Descrição	Cm/coluna	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

“Aqui o Cidadão tem Voz e Vez”

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: camarasam@isimples.com.br www.camarasam.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº : 000010/2023

EDITAL Nº : 000004/2023

MODALIDADE: Pregão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)